



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/04/2023 | Edição: 64 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera o cronograma da Portaria nº 129, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal para realização das atividades do Censo Escolar da Educação Básica nos anos letivos de 2023 e 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições definidas no art. 16, inc. VI e VIII, do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e considerando os termos do Decreto nº 6.425 de 4 de abril de 2008, da Portaria MEC nº 316, de 4 de abril de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, resolve:

"Art. 1º A Portaria nº 129, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Art. 2º

I -

II -

III -

IV -

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º



Art. 7º

Art. 8º

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

XI -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 9º O concedente, na ocasião do recebimento da proposta, analisará todas as propostas encaminhadas por meio do Transferegov.br, em ordem cronológica de recebimento, conforme distribuição entre os técnicos e conforme o cronograma a seguir:". (NR)

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS
Divulgação do Programa no Transferegov.br	Concedente	Até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei nº 14.535, de 17 de Janeiro de 2023.
Envio da Proposta, Plano de Trabalho, Projeto de execução e Projeto Básico/Termo de Referência, se for o caso	Proponente	De 6 de março a 14 de abril de 2023



1ª Análise	Concedente	Até 05 de maio de 2023
1ª complementação	Proponente	Até 12 de maio de 2023
2ª análise	Concedente	Até 24 de maio de 2023
2ª complementação	Proponente	Até 31 de maio de 2023
3ª análise	Concedente	Até 07 de junho de 2023
3ª complementação	Proponente	Até 15 de junho de 2023
Aprovação/Rejeição	Concedente	Até 22 de junho de 2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.